

LEI N.º 3.801, de 26 de julho de 2005 Altera a redação da alínea "d", do art. 5°, da Lei Municipal nº 2.855, de 10 de julho de 1995.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. A alínea "d", do art.	5°, da Lei Municipal nº 2.855, de 10 de julho de
1995, passa a vigorar com a seguinte redação:	

"Art. 5°. ....

d) ser portador de habilitação específica de Ensino Médio para Magistério, com ou sem especialização em Ensino Infantil; ou ser diplomado em curso universitário de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou Ciências Jurídicas e Sociais.;"

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de julho de 2005.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO

MARCIANÒ VALEZZI JUNIOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo n.º 25/2005, de autoria do Vereador Otávio Cândido da Silva Júnior.

Publicada nesta Prefeitura na data supra. Registrada no Livro de Leis Municipais n.º XXXVII.